



FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
Centro de Modernização e Desenvolvimento da Administração Pública.

**Em resposta aos questionamentos da Empresa: Prese - Prestação de Serviços de limpeza e Conservação Ltda, CNPJ: 16.364.275/001-44, sobre o Pedido de Cotação 001/2014, esclarecemos que:**

- 1 – Eventualmente os serviços poderão ser executados aos sábados.
- 2 – As empresas Licitantes terão que prever as alíquotas de IR e CSLL para efeito da composição de preços.
- 3 - A quantidade dos equipamentos para os serviços de jardinagem e limpeza é: 01 (uma) enceradeira, 01 (uma) máquina de lavar chão, 01 (um) aspirador de pó e 01 (uma) máquina de cortar grama.
- 4 – Reza a **CLÁUSULA TRIGÉSSIMA NONA – CERTIFICADO DE REGULARIDADE SOCIAL**, da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013 do SINDILIMP/BA: “Por força desta convenção e em atendimento ao disposto no Art. 607 da CLT, as empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, **deverão** apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações sindicais.” Entende-se portanto que não é obrigatória a apresentação. No entanto, está previsto no **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO** a solicitação de quaisquer Certidão a qualquer tempo, conforme segue:

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

“j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e certidões junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato ao qual poderá ser solicitado sob regime de inspeção pela Locatária a qualquer tempo sob pena ou suspensão dos pagamentos e rescisão contratual.”

Estamos a disposição.

ats,

Salvador, 15 de janeiro de 2014

*Manuela R Costa França Silva*

Manuela R Costa França Silva  
Comissão de Licitação  
tel:3115-3758

